



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## **PROCESSO Nº. 72/2025**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA FESTA RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA EM COMEMORAÇÃO AO 66ª ANIVERSARIO DA CIDADE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DE ABERTURA: 31 de julho de 2025, às 09h00min.**

**LOCAL: Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista – Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br**

## **1 - PREÂMBULO**

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**, do tipo **menor preço global**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA FESTA RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA EM COMEMORAÇÃO AO 66ª ANIVERSARIO DA CIDADE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, regida pela Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pelo **Decreto Municipal nº 4.024/24**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, na **Avenida Campos Salles, 113**, centro, iniciando-se no dia **31 de julho de 2025**, às **09h00min** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo licitatório.

1.5. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

1.6. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Inúbia Paulista.

1.7. **FAZEM PARTE DESTA EDITAL:** Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2025, Processo Licitatório nº 72/2025**, e seus anexos, abaixo relacionados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Credenciamento

ANEXO III – Dados do Licitante;

ANEXO IV – Requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Proposta;

ANEXO VI - Declaração unificada;

ANEXO VII - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## **2 - DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL E DA INVERSÃO DE FASES**

2.1. A sessão pública do Pregão Presencial nº 01/2025 será realizada da forma presencial. A opção pela modalidade presencial se justifica em razão de entender, especialmente, que há dificuldade de participação de pequenos fornecedores na modalidade eletrônica, entre outros motivos, restringindo o acesso de muitos concorrentes. É de conhecimento que se trata de objeto que deverá ser obrigatoriamente realizado por empresas estabelecidas na cidade ou na região, o que permite concluir que não haverá qualquer vantagem a forma eletrônica; pelo contrário, o formato presencial indica ser mais atrativo para essas empresas, o que deverá fomentar, inclusive, a participação de pequenas e médias empresas estabelecidas local e regionalmente. Além disso, a opção pela modalidade presencial do pregão não produz qualquer alteração no resultado do certame e poderá permitir maior celeridade na condução do processo, na medida em que a análise de proposta e habilitação é aferida imediatamente pelo pregoeiro e equipe de apoio. Por fim, o Município detém estrutura e equipamentos que permite a gravação da sessão em áudio e vídeo atendendo, assim, às exigências contidas na legislação em vigor.

2.2. A presente inversão de fases possui fundamentação legal no artigo 17 parágrafo único da lei Federal nº 14.133/2021, e justifica-se pelo fato que o objeto do presente certame é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA FESTA RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA**. Na presente licitação, **HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES** de modo que a **HABILITAÇÃO** precederá a abertura das propostas e posteriormente os lances, com base no Art. 17 § 1º caput. No presente caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, “visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa para a Administração.”

## **3 - DO EDITAL**

3.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nesta Prefeitura a serem retirados no Setor de Licitações e Contratos, localizado **Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista – Fone: (18)3556-9900** E-mail: [licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br](mailto:licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br), no site <https://www.inubiapaulista.sp.gov.br/>

## **3.2. - DO OBJETO**

3.3. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA FESTA RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA EM COMEMORAÇÃO AO 66º ANIVERSÁRIO DA CIDADE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme Termo de Referência - Anexo I.

3.4. As propostas deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente **ao objeto licitado**.

6.2. Quanto à participação das microempresas e as empresas de pequeno porte, além de toda documentação estipulada no presente Edital, deverão apresentar, **FORA** do envelope “Documentos de Habilitação”, **Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)**, visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Estarão definidos no Termo de Referência – ANEXO I, **os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada**, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, **nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

6.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica **limitada às**



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

**microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

6.4. Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas declaradas inidôneas impedidas de participar de licitação junto à Administração Pública (geral).

6.4.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4.5. Agente público do órgão ou entidade licitante.

6.4.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

6.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.9. O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

6.6. As licitantes que estiverem impossibilitadas de estarem presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

6.6.1. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

6.6.1.1. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Agente de Contratação/Pregoeiro, no Setor de Licitações e Contratos, juntamente com a **Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO V)**, apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta.

6.7. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir ou em outra data determinada pela Administração.

6.8. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro/Agente de Contratação.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Para o credenciamento deverá ser preenchida a MINUTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo (ANEXO II), acompanhado dos seguintes documentos **FORA** dos envelopes nº 1 e 2:

7.1.1. DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação de acordo com o ANEXO IV do Edital.

7.1.2. **Tratando-se de representante legal**, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA em decorrência de tal investidura.

7.1.3. **Tratando-se de procurador**, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.1.4. Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a participar do presente certame licitatório, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital.

7.1.4.1. A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7.1.5. **Apresentar documento emitido pelo site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relação de apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).** (caso o proponente apresente o documento e este esteja apenado, este será desclassificado).

7.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

7.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5. Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, não forem apresentados, a licitante estará inabilitada.

7.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de "confere com original".



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

7.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

7.8. O Agente de Contratação, Pregoeiro responsável pela Licitação e demais agentes vinculados à Administração Pública, não serão responsabilizados por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

8.1. Os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos e protocolados pela Comissão de Contratação, até o dia, hora e local, mencionados no Item 1.2, em **2 (dois) envelopes distintos**, ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO deverão ser **apresentados separadamente**, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (**razão social e CNPJ**), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA – SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/2025**  
**ENCERRAMENTO: \*\* DE \*\*\*\* DE 2025 – ÀS \*\*h**  
**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA**  
**PAULISTA – SP**  
  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/2025**  
**ENCERRAMENTO: \*\* DE \*\*\* DE 2025 – ÀS \*\*h**  
**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

8.2. Os envelopes poderão ser apresentados:

- a) pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente a Comissão de Contratação de Licitação; ou
- b) mediante protocolo na sede da Administração, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, a data e hora constantes no respectivo protocolo; ou
- c) por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Administração, independente da data de postagem. Quando enviados ou protocolados antes do início da sessão, os envelopes e o credenciamento deverão estar dentro de um único envelope).

## **9. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A proposta de preços deverá ser datada, ser preenchida à máquina ou digitada em papel timbrado da proponente, formulada em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, com identificação dos serviços cotados;
- d) Preços unitário e total de cada item, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional. Estão compreendidos no preço, além do objeto contratado, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, bem como as resultantes de tributos em geral, lucros, seguros, transporte e demais encargos, inclusive, despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes da contratação, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional decorrente da contratação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 90 (noventa) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- f) Declaração de que os serviços, propostos atendem todas as exigências estabelecidas neste Edital;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) Declaração de que os serviços ofertados atendem integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do presente Edital;
- i) Constar os dados da pessoa que assinará o contrato (se necessário, apresentar a procuração), caso sagre-se vencedora;
- j) Data e assinatura do representante legal da proponente.

9.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

9.3. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

9.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

9.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

9.6. Critério De Julgamento. O Pregoeiro julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 14.133/21, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

9.8. As propostas deverão ser apresentadas até às **09h do dia 31 de julho de 2025**, impreterivelmente, na Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, junto à Comissão Municipal de Licitação, sito a **Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista**, cuja abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia e horário.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 7.



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro o Envelope nº 1, contendo a Habilitação.

10.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores de todas as propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.5. Poderão participar da etapa aberta de lances somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.

10.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

10.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço/menor percentual de desconto e, os demais, em ordem decrescente de valor/percentual de desconto;

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço do item, conforme discriminado a seguir:

| <b>LOTE</b> | <b>REDUÇÃO MÍNIMA</b> |
|-------------|-----------------------|
| 01          | R\$ 10,00             |

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Custos).

## **11. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE PROPOSTA:**

### **11.1. Se houver EMPATE, será assegurado o exercício do “direito de preferência” às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos seguintes termos:**

11.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.2. A ME, EPP ou MEI cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME, EPP ou MEI.

11.3. As disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar N.º 126/2006, não serão aplicadas:

11.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4. A obtenção de benefícios a que se refere este item do edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

## **12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, ou agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame**, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos deste edital.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro realizará a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital e em seus anexos.



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

12.7. Será **DECLASSIFICADA A PROPOSTA** vencedora que:

12.7.1. Contiver vícios insanáveis;

12.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS** valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 12.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de **inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Custos).

12.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **13. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

13.1. Somente o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação, devendo acondicioná-los no Envelope N.º 02, com a documentação descrita nesta fase habilitação.

13.2. A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.5. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.6. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **13.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.8.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 13.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **13.8.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social**

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração de isenção, assinada pelo representante pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação**;

e) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea "d", entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos **OU** de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

f) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);

i) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo X)

j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo do ANEXO VI.

## **13.8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

13.8.3.1. Para comprovar a sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as licitantes deverão apresentar **Atestado(a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante**, com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

13.8.3.2. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE ou seja sua subcontratada.

13.8.3.3. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, devidamente assinado pela autoridade ou representante que a expediu.

13.8.3.4. O Agente de Contratação, Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiros, visando a melhor análise da comprovação.

13.8.3.5. Apresentar Laudo Técnico das Condições Ambientais do trabalho – LTCAT;

13.8.3.6. Apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e

13.8.3.7. Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.

## **13.8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.8.4.1. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

## **13.8.5. DECLARAÇÕES**

13.8.5.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO VI;

b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apto a participar do presente certame licitatório, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo - ANEXO VII;

13.7. O agente de contratação, pregoeiro poderá verificar, quando necessário, para confirmação dos documentos encaminhados pelos licitantes, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para fins de habilitação.

13.8. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

13.8.1. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

13.8.2. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## **13.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

### **13.9.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no país**

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

13.9.2. Toda declaração deverá estar assinada pelo representante legal da licitante. Caso a declaração, eventualmente, venha a ser apresentada sem a assinatura exigida, havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a assinatura pelo representante legal/procurador.

13.9.2. No caso de, eventualmente, não seja apresentada alguma das declarações acima relacionadas, havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado, o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a feitura de declaração na sessão pública devidamente assinada pelo representante legal/procurador, para fins de participação da licitação.

## **13.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

13.10.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro ou o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.10.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.10.3. A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro, ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10.4. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

13.10.4.1. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

13.10.4.2. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.

13.10.5. Constatada a existência de alguma **restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista**, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

13.10.5.1. **Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

13.10.5.2. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no item 13.10.5 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.10.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.10.7. Nos moldes do artigo 70, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, toda a documentação apresentada pela habilitação poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma online, e por cópias simples, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o julgador deverá promover diligência necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.10.7.1. As cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais a fim de que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procedam sua autenticação, mediante sua conferência para com os originais.

13.10.8. Caberá ao Agente de Contratação e Pregoeiro, em sede de diligência, caso seja necessário, requerer da Licitante a juntada de documentos complementares, a fim de apurar a veracidade dos documentos apresentados ou comprovar fatos atinentes à época da abertura dos envelopes.

13.10.9. Fica facultado ao Agente de Contratação ou Pregoeiro o saneamento de vícios sanáveis durante a análise dos documentos, desde que tais vícios não alterem sua substância e propósito, mediante despacho fundamentado, constante na Ata da Sessão.

## **14. DO RECURSO**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata..

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.2. Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail, **licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br**



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

14.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei no 14.133, de 2021.

## **16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1. DA EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados conforme descritos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

**16.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:** A instalação dos serviços deverá ser no máximo de 02 (dois) dias antes da data de início da **RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA EM COMEMORAÇÃO AO 66º ANIVERSARIO DA CIDADE**

**16.3. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados no município de Inúbia Paulista – SP, pela empresa licitante vencedora, obrigando-se, a mesma, a substituir, às suas expensas, os que vierem a ser recusados, por deixar de atender às especificações constantes do Termo de Referência/Empenho.

16.4. Todos os serviços fornecidos serão conferidas no momento da entrega, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

16.4.1. Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos serviços, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos deverão ser corrigidos, **imediatamente**, por conta e ônus da Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5. Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos produtos serão por conta da contratada.

16.6. A Administração se reserva o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **17.1. Recebimento do Objeto**

17.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

Referência e na proposta.

17.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **17.2. Liquidação**

17.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

17.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## **17.3. Prazo de Pagamento**

17.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

## **17.4. Forma de Pagamento**

17.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.2. O Município de Inúbia Paulista, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

17.4.3. Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

17.4.4. Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

## 18. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os valores ora acertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano. (**§1º do art. 2º da Lei Complementar nº 10.192/2001**)

18.2. Todavia, ocorrendo a necessidade de reajustamento de preço, o índice a ser utilizado será IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

18.3. Os preços somente serão revisados para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (devidamente comprovado através de documentos idôneos), nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

18.4. Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias. (**art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**).

18.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Setor           | Dotação                           | Valor Médio    |
|-----------------|-----------------------------------|----------------|
| CULTURA E LAZER | 13.392.00008.2037.00003.3.90.3900 | R\$ 215.841,67 |

## 20. DO CONTRATO

20.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato. A adjudicatária deverá assinar o contrato no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Inúbia Paulista.

20.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.1.2. Pela **recusa injustificada em assinar o contrato**, aceitar, receber e retirar o instrumento contratual dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Setor de Licitações e Contratos, ficará o licitante vencedor sujeito à **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo dos impedimentos e demais cominações legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.1.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro retomar o processo licitatório, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.2. O extrato do instrumento contratual deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato, nos termos do Art. 94, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## **21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

20.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

20.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

20.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

20.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

20.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

20.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

20.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

20.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

20.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

20.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

20.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

20.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

20.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

20.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 20.2.2, 20.2.3 e 20.2.4 observarão as seguintes disposições:

20.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

20.3.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei nº 14.13/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.5. A extinção do contrato poderá ser:

20.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.5.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.5.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

20.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

20.8.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

20.8.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

20.8.3. Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

20.8.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.8.5. A aplicação das medidas previstas nos subitens 20.8.1 e 20.8.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.8.5. Na hipótese do subitem 20.8.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

21.2. O Contratante, por meio do gestor, efetuará a fiscalização e a gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

21.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

21.4. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a 20;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.5. Fraudar a licitação.

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

civil e criminal:

- 22.2.1. Advertência;
- 22.2.2. Multa;
- 22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da lei n.º 14.133/2021.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **23. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

23.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento ou impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1. As petições deverão ser enviadas através de e-mail, **licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br** desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

23.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

23.1.3. **A concessão de efeito suspensivo** à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.2. Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 24.1).

23.3. As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, sito à **Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039** - - **Fone: (18)3556-9900;**

23.4. , no horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h, dirigida à autoridade subscritora do Edital ou pelo e-mail **licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br**.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

24.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

expressamente na própria Ata.

24.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.4. O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial e no site <https://www.inubiapaulista.sp.gov.br/> portal da transparência total.

24.5. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário.

24.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, após a homologação do Pregão Presencial.

24.7. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.8. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

24.9. A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

24.10. A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

24.11. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

24.12. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

24.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo.

24.14. Quaisquer informações relacionadas a este Edital (Pregão Presencial), serão prestadas pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h às 11h e das 13h às 17h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, ou através do telefone (18) 3556-9900;

24.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo.

Município de Inúbia Paulista, 18 de julho de 2025.

**FERNANDO ROSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail:

licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 72/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA FESTA RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA EM COMEMORAÇÃO AO 66<sup>a</sup> ANIVERSARIO DA CIDADE , QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TERMO DE REFERÊNCIA.**

Inúbia Paulista, 16 de julho de 2025



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail:

licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA FESTA RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA EM COMEMORAÇÃO AO 66º ANIVERSARIO DA CIDADE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE AGOSTO DE 2025, TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA FESTA RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA EM COMEMORAÇÃO AO 66º ANIVERSARIO DA CIDADE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE AGOSTO DE 2025, TERMO DE REFERÊNCIA.”**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Segue tabela abaixo com valores unitários e total médio:

| LOTE 01 |   |            |         |                       |
|---------|---|------------|---------|-----------------------|
| Item    | Descrição   | Quantidade | Unidade | Valor Global estimado |
| 01      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA FESTA RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA EM COMEMORAÇÃO AO 65º ANIVERSARIO DA CIDADE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE AGOSTO DE 2025, cTERMO DE REFERÊNCIA. | 01         | Serv.   | R\$215.841,67         |

**SEGUE ABAIXO OS DETALHES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO LOTE 01:**



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail:

licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

| ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS   | QUANTIDADE | UNID. |
|--|------------|-------|
| <b>PALCO</b> - 16X14, em treliça de alumínio Q30 e Q50, coberto com lona branca anti-chamas, contendo <b>02 camarins de octanorm + ar condicionado, mais banheiro</b> ; proteção lateral (sombrites com 80% de visibilidade).  | 01         | UN    |
| <b>45 CAMAROTES COBERTOS</b> camarotes tipo “vip” medindo 2,60X3,00 metros com capacidade para 10 pessoas cada e guarda corpo, travamento e parapeito, montado em 04 andares, já cobertos com a estrutura de cobertura medindo 05x07 metros, com sistema de interligação de uma cobertura na outra com calhas, acoplada já na estrutura dos camarotes, não podendo ser tendas com pé direito no chão, de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros.  | 45         | UN    |
| <b>40 METROS DE ARQUIBANCADA (COBERTA)</b> com pisos e forração em compensado naval, as arquibancadas possui 09 patamares + passarela, com 40,00 metros de comprimento cada patamar, já cobertos com a estrutura de cobertura medindo 05x07 metros, com sistema de interligação de uma cobertura na outra com calhas, acoplada já na estrutura dos camarotes, não podendo ser tendas com pé direito no chão, de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros, para os dias 21 a 23 de Agosto de 2025. | 40         | MTS   |
| <b>200 M2 DE PISO</b> tipo hall de entrada dos camarotes medindo 20.00 x 10.00 metros, coberto por tendas piramidal medindo 10.00 x 10.00 metros, mais 200 M2 de piso para a boate, cobertos com tendas piramidais medindo 10 x 10   | 01         | UN    |
| <b>500 M2 DE PISO cobertos</b> , para boate, decorados com tecido nas laterais e teto, com mobília, bistrôs, banquetas, bancos, puff, balcões, tablado de 05x03 metros p/ apresentação de artistas.  | 01         | UN    |
| <b>TENDAS PARA COBERTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO</b> – tendas 10X10, formato piramidal, pé direito de 3 metros de altura, cobertas com lona branca, com laudo de anti-chamas.  | 15         | UN    |
| <b>DECORAÇÃO COMPLETA</b> - Revestimento de 45 camarotes feito divisórias, parapeitos, laterais e costas, com tecido anti-chamas, cobrindo toda estrutura dentro e fora – revestimento feito frente, laterais e costas- revestimento da área vip e boate sendo 20x10 feito teto e laterais- 72 bistrôs - banquetas- 06 cachepots com plantas- 12 metros de balcões bares em madeira- 05 aparadores- 04 jogo de banco - Forração do teto hall de entrada - Todos materiais de tecido e carpete novos.         | 01         | UN    |
| <b>LOCAÇÃO DE SOM PARA SHOWS DE NIVEL NACIONAL ATENDENDO RIDER DESCRITO A BAIXO;</b><br><br>- 20 LINE ARRAY DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 10 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 02 DRIVERS DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. PREFERENCIA LS ÁUDIO.<br><br>- 12 SUBGRAVES DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS.                               | 01         | UN    |



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail:

licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

| PREFERENCIA  | LS | ÁUDIO. |  |  |
|--|----|--------|--|--|
| AMPLIFICADORES:  |    |        |  |  |
| - 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES COM NO MINIMO 11.200WATS RMS, 06 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MINIMO 5.600WATS RMS, 06 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MINIMO 3600WATS RMS.   |    |        |  |  |
| - 01 MESA DE SOM DIGITAL DIGI DESIGN MIX RACK- OU SIMILAR CONTENDO 56 CANAIS, 32 SAÍDAS XLR 08 SUB GRUPOS E 24 AUXILIARES.   |    |        |  |  |
| - 8 MATRIX 8 PQMIX, PACOTE PLUGINS WAVES.  |    |        |  |  |
| - 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAIDAS OPERANDO EM 96K.   |    |        |  |  |
| - 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAIDAS (STAND BY).  |    |        |  |  |
| - 01 GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAIDAS 127 VOLTS.   |    |        |  |  |
| - 01 NOTEBOOK COM MUSICAS DIVERSAS E ATUALIZADAS PARA INTERVALOS DE APRESENTAÇÕES.   |    |        |  |  |
| - 01 MULTICABO ESPLITADO MÍNIMO 56 VIAS COM NO MÍNIMO 100 METROS PARA O PA E 10 METROS PARA O MONITOR.   |    |        |  |  |
| - 01 MULTICABO MÍNIMO 06 VIAS PARA VOLTA DE SINAL DO PA.   |    |        |  |  |
| 04 TALHAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 12 METROS.  |    |        |  |  |
| - 02 BUMPERS PARA SUSTENTAR E REGULAR O ÂNGULO DO P.A.   |    |        |  |  |
| - 01 TÉCNICO DE P.A.   |    |        |  |  |
| OBS.: O PA DEVE SER ALINHADO ATRAVÉS DE SOFTWARE INDICADO PELO FABRICANTE E DEVE PROPORCIONAR NO MÍNIMO 115 DECIBÉIS (CURVA A) A 30 METROS DO PALCO, NÃO SERÃO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA SISTEMAS DE P.A. CASEIROS (SEM MARCA), DE FABRICANTES DESCONHECIDOS. |    |        |  |  |
| - SISTEMA PARA RETORNOS DE PALCO COM SIDE FILL ESTÉRIO COM PROCESSAMENTO DIGITAL CONTENDO:   |    |        |  |  |



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail:

licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 04 CAIXAS DE DEFINIÇÃO KF850E 03 VIAS CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS COM 400WATS RMS, 01 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 300WATS RMS E 01 DRIVER DE TITANIO DE 02 POLEGADAS COM 100WATS RMS, PARA SIDE FILL.

- 04 SUBGRAVES COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800WATS RMS, PARA SIDE FILL AMPLIFICADORES SIDE: 01 AMPLIFICADORES PARA GRAVES COM NO MINIMO 5000WATS RMS, 02 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MINIMO 3000WATS RMS, 01 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MINIMO 1000WATS RMS.

- 06 RETORNOS SM 400 CONTENDO NO MINIMO 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 01 DRIVER DE TITANIO DE 02 POLEGADAS COM 100WATS RMS.

- 02 SUBS PARA BATERIA COM NO MÍNIMO 01 AUTOFALANTE DE 18" COM 600WATS RMS.

AMPLIFICADORES

RETORNOS:

- 04 AMPLIFICADORES COM NO MINIMO 3000WATS RMS.

- 02 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA COM 02 ENTRADAS E 06 SAIDAS.

- 08 VIAS DE FONES AMPLIFICADOS COM FONES DE MARCA CONHECIDA.

- 01 MESA DE SOM DIGITAL PM5D RH OU SIMILAR COM NO MINIMO 48 CANAIS E 24 AUXILIARES. 8 SAÍDAS MATRIX.

- 2 SAÍDAS STEREO, 4 CANAIS ENTRADA STEREO E 4 CANAIS DE EFEITOS, OU CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS.

- 01 GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAIDAS 127 VOLTS.

- 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA DE MARCA CONHECIDA PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER, SUPERLUX OU AKG.

- 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO DE MARCA CONHECIDA PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER, SUPERLUX OU AKG.

- 12 MICROFONES PARA VOZES SM 58 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA MARCAS SHURE, SENNHEISER OU AKG.



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail:

licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

|  |  |  |
|--|--|--|
| <p>- 02 MICROFONES SEM FIO SM 58 PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER OU AKG.</p> <p>- 06 MICROFONES SM57 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER OU AKG.</p> <p>- 20 DIRECT BOX EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.</p> <p>100 CABOS XLR COM CONECTORES (NEUTRIK, AMPHENOL OU SWITCHCRAFT) EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE VARIOS TAMANHOS.</p> <p>- 30 PEDESTAIS DE MICROFONE MARCA RMV OU SIMILAR.</p> <p>- 04 SUB SNAKE DE 12 VIAS COM CONECTORES IMPORTADOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.</p> <p>- 01 CORPO DE BATERIA IMPORTADA DE MARCA CONHECIDA COM 04 PEÇAS.</p> <p>02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA IMPORTADA DE. MINIMO 80WATS RMS.</p> <p>- 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADO HARTKE OU GK 800. MINIMO 400WATS RMS, COM 01 CAIXA 04 AUTO FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA 02 AUTOFALANTE DE 15 POLEGADAS, IMPORTADAS DE MARCA HARTKE OU GK.</p> <p>- 12 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS DE ALUMÍNIO 2X1 METROS ENCARPETADOS COM PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA DE 40CM. PARA 60CM.</p> <p>- 01 MAIN POWER PARA SOM COM TRAFÓ DE 5000WATS COM 05 AJUSTES DE TENÇÃO PENTACUSTICA E CONECTORES MODELOS STECK, ATERRADOS COM NO MINIMO 01 ASTE DE COBRE DE 03 METROS.</p> <p>- 01 CABO DE ENERGIA MÍNIMO 3X16MM COM 50 METROS.</p> <p>- 01 TÉCNICO DE MONITOR.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS.</li><li>• A EMPRESA FICA RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS DE TRANSPORTE E MONTAGEM DE TODO EQUIPAMENTO.</li></ul> <p><b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA SHOWS DE NÍVEL NACIONAL ATENDER RIDER DESCRITO A BAIXO;</b></p> <p>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:</p> |  |  |
|--|--|--|



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail:

licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 01 GRIDE DE TRELISSA DE ALUMINIO Q30 E TETO Q50 12X10X6 METROS FXLXA COM 4 PASSADA (TRAVESSA NO MEIO DO GRIDE) COM 06 PÉS DE SUSTENTAÇÃO 06 SLEVES, 06 PAL DE CARGA, 06 BASES, 06 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 6 METROS.

- 01 TRAVE DE TRELIÇA DE ALUMINIO Q30 COM 06 METROS DE ALTURA E 10 DE COMPRIMENTO DE P50, 02 SLEVES, 02PAL DE CARGA, 02 BASES, 02 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 6 METROS.

- 24 MOVING HEAD BEAM 300.

24 CANHÕES PAR 64 FOCO

- 05 COM GELATINA ROSCO 61.

- 08 STROBO ATOMIC LED OU LÂMPADA.

- 36 CANHÕES PAR 64 LED RGBWA 54X3W.

- 24 ACL PAR 56 FOCO 1.

- 01 RACK DIMER 36 CANAIS COM CHAVE REVERSORA 220/380V E 01 PRO POWER 12 CANAIS.

- 02 SPLITER DMX 2X8 SAIDAS.

- 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL DMX AVOLITES PEARL 2010.

- 01 MESA ILUMINAÇÃO MA LIGTH OU COM MESMAS ESPECIFICAÇÕES.

- 06 MINI BRUT COM NO MINIMO - 06 LAMPADAS.

- 12 ELIPSOIDAI 750W ETC 26°E 36° COM IRIS OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE.

- 02 MAQUINA DE FUMAÇA 1500W COM VENTILADOR.

- 02 CANHÕES SEGUIDORES DTS 1200W OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE, COM OPERADORES.

- 01 CABO DE ENERGIA MINIMO 3X50MM COM 30 METROS.

- 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS DE PRIMEIRA LINHA:

• MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail:

licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

|   |     |    |
|---|-----|----|
| DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS.<br><br>• A EMPRESA FICA RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS DE TRANSPORTE E MONTAGEM DE TODO EQUIPAMENTO.  |     |    |
| <b>ILUMINAÇÃO DE ARENA:</b> Composta de no mínimo 10 moving bim 200, 12 mini bruts de 2000 Whats cada, canhão seguidor acoplado em torre tipo treliça com envergadura, luzes coloridas e 02 máquinas de fumaça.   | 01  | UN |
| <b>CATRACAS eletrônicas</b> com software para controle de acesso.   | 10  | UN |
| <b>BANHEIROS QUÍMICOS</b> portáteis, fabricado em polipropileno, medindo 1,16m x 1,00m x 2,30m, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, identificado, tratado e higienizado com produtos químicos biodegradáveis e no mínimo <b>02</b> para <b>deficientes físicos</b> .   | 40  | UN |
| <b>800 METROS DE FECHAMENTO</b> 800 metros lineares – Fechamento para o Recinto, com placas metálicas com medidas de 2m de altura x 1,20 de largura, fixados por mão francesas, com passagem, conforme projeto técnico.   | 01  |    |
| <b>300 metros de gradil.</b>  | 200 | MT |
| <b>02 (um) ELETRICISTA:</b> Profissional especializado nessa atividade, onde disponibilizará cabos de alta tensão, caixa de distribuição e ligações nos dispositivos de emergência, camarotes, arquibancada, tendas e parque de diversões, bem como manutenção durante os dias de evento.   | 02  | UN |
| <b>03 (três) GERADORES:</b> Com Potência mínima de 250 KVA cada gerador.<br>Sendo um 1 (um gerador) em stand by, devendo possuir QTA (Quadro de transferência automático). Combustível necessário para o perfeito funcionamento no evento será por conta da contratada. (GERADORES devem estar à disposição caso não tenha transformador disponível até a data de realização).  | 03  | UN |
| <b>SEGURANÇAS DIÁRIOS</b> entre seguranças e brigadistas 25 pessoas por dia, no mínimo (03) seguranças deverão ser do sexo feminino, conforme recomendação da <b>Policia Militar</b> .  | 75  | UN |
| <b>ARENA ESTILO AMERICANA COMPLETA</b> Arena com painéis de 03x02 metros de altura, 08 porteiros de emergência com 2,5 metros, 02 porteiros de serviço de 1,5 metros, 08 bretes com trincos inteligentes, cronômetros embutidos e plataformas de serviço. Sedenheira com brete para contenção animal. Passarela de interligação entre bretes e palco. 08 bretes de espera, 25 currais. Embarcador com passarela plana antes do declínio. Tudo feito com tubo de duas polegadas. | 01  | UN |
| <b>PAINEL DE LED</b> contendo painéis de LED P3, treliças em alumínio Q30 – Studio Digital: 01 Mesa de corte VR5 – 01 Mesa de Replay P10 – 01 Mesa de Áudio BehringerHenryx 802 – 01 Processador de Imagem vdwallvp 515 – 01 V mix 22.2 transmissão ao vivo Facebook – 02 Notebooks.  | 01  | UN |
| <b>PORTICO DE ENTRADA:</b><br>01 (um) pátio, medindo 6,00 metros de comprimento por 3,00m de altura, em treliças Q30 ou Q25, confeccionada em lona, com acabamento reforçado em ilhós de 30x30 cm, com fundo iluminado.   | 01  | UN |



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail:

licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

|   |    |    |
|---|----|----|
| <b>128 PLACAS DE PAINEL P3 OUTDOOR SETLINE BLACK</b> PASSAM CABO 5 VIAS COMPUTADOR PARA MAPEAMENTO DO SISTEMA COM 06 SAIDAS HDMI E 2 PLACAS DE VIDEO GEFORCE NOTEBOOK AVELL- CORE I7 9800 GTX1660TI 6GB DD6 32 3800HZ DD4 M.2 240 HD 1TR TELA 15.6 144HZ- COM 2 SAIDAS HDMI SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA SL PROCESSADORA DE VIDEO 4K VIDEOWALL, COM ESTRUTURA EM ALUMINIO EM BOX P30 PARA A MONTAGEM DE MASCARA DE PALCO, COM OPERADORES E TECNICOS DE PAINEL DE LED.  | 01 | UN |
| <b>INSTALAÇÃO E LUZES DE EMERGÊNCIA</b> Praça de Alimentação / Eletricista disponível no recinto durante o evento.  | 01 | UN |
| <b>Carreta container de 40 pés (12 metros) com 03 divisões sendo: 01 escritório, 01 para convidados (camarotes) para recepcionar pessoas e 01 estúdio para entrevistas. Container climatizado com 02 ar condicionado, 03 portas acesso, escada, vidros na frente para visualização de público. Piso de cerâmica, cofre no escritório.</b>   | 01 | UN |
| <b>Banheiro Container (luxo) nos camarotes, sendo 06 baias com vasos sanitários, 02 pia com torneira e espelhos de corpo inteiro e rosto.</b>   | 01 | UN |
| <b>ETAPA DE CAMPEONATO ESTRUTURADO DE RODEIO</b> , devidamente cadastrado na CNAR (Confederação Nacional de Rodeio), ter Competidores cadastrados e com pontos no ranking. O Participante da atual Licitação, tem que apresentar atestado de capacidade técnica comprovando a execução desse objeto.<br>Campeonato não poderá estar tendo outra Etapa na data (21 a 23 de agosto de 2025), dando total atenção a Etapa da FESTA DO PEÃO DE INÚBIA PAULISTA/SP 2025, não podendo ser uma competição aberta. (referencia: Liga Nacional de Rodeio, PBR, Ekip Rozeta, B B – Equipe Super CAP.) | 01 | UN |
| <b>03 SALVA-VIDAS</b> , com experiência.  | 03 | UN |
| <b>02 Juízes de Rodeio + 01 Fiscal Brete.</b>   | 03 | UN |
| <b>03 PORTEIROS</b> , com experiência.  | 03 | UN |
| <b>02 LOCUTORES PROFISSIONAIS DE RODEIO</b> , com experiência.  | 02 | UN |
| <b>01 LOCUTOR PADRÃO</b> , com experiência.   | 01 | UN |
| <b>01 DIRETOR DE RODEIO</b> , com experiência.  | 01 | UN |
| <b>01 COMENTARISTA</b> , com experiência.   | 01 | UN |
| <b>04 BOIADAS</b> profissionais de rodeio.  | 04 | UN |
| <b>Abertura Técnica com cenário e luz.</b>  | 01 | UN |
| <b>Seguro de Vida de todos competidores e Profissionais do rodeio.</b>  | 40 | UN |
| <b>Fogos de abertura, Globais, Destaque e Piro Musical.</b>   | 01 | UN |
| <b>Projeto e aprovação junto ao corpo de bombeiros.</b>   | 01 | UN |
| <b>Placas de Sinalização + Extintores.</b>  | 01 | UN |
| <b>Equipe de Filmagens vídeos e Fotos. Transmissão ao vivo e Rodeio Digital.</b>  | 02 | UN |
| <b>Animadores de arena.</b>   | 02 | UN |
| <b>Salva Vida a Cavalos com experiência.</b>  | 01 | UN |
| <b>Veterinário + taxas.</b>   | 01 | UN |
| <b>Direitos Trabalhistas + taxa INSS dos competidores.</b>  | 01 | UN |



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail:

licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

|  |    |     |
|--|----|-----|
| <b>Premiação mínima de 30.000,00 (trinta mil reais) + Fivelas para os Competidores e Tropeiros;</b>  | 01 | UN  |
| <b>Taxa CNAR (Confederação Nacional de Rodeio)</b>   | 01 | UN  |
| <b>DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS, COMPETIDORES, TROPEIROS DO RODEIO.</b>   | 01 | UN. |
| <b>SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS DE NIVEL REGIONAL ATENDENDO RIDER DESCRITO A BAIXO;</b><br><br>-P.A. 08 x 04 por lado (08 caixas linearray x 04 subgraves) –<br>-Side fill contendo 01 caixa de grave e 01 caixa KF por lado –<br>-04 monitores de palco –<br>-Potências para todo o sistema –<br>- 01 mesa de som digital de no mínimo 36 canais.<br>-02 microfones sem profissionais<br>-10 microfones com fio profissionais<br>- 20 pedestais para microfone –<br>-01 bateria com peles novas contendo, bumbo, 2 tons, surdo, pedais chimbal.<br>-01 praticável para bateria –<br>- 01 kit de microfones para bateria<br>- 01 kit de microfones para bateria<br>- 01 cubo para Guitarra<br>-01 cubo para contrabaixo com caixas –<br>-01 Gride de treliças medindo 7m x 4m Q30<br>-01 Cortina para o fundo e laterais do gride de treliças<br>-8 moving head<br>-12 canhão lâmpada par led<br>- 08 canhões lâmpada par 64<br>-Máquina de fumaça<br>-Cabos de microfone e cabos de AC para todo o sistema | 01 | UN. |
| <b>TABLADO (palco) medindo 06x04 com altura de 0,50 centímetros para uso na Boate.</b>   | 01 | UN  |
| <b>Mínimo 03 Shows para Boate podendo ser artistas regionais.</b>  | 03 | UN  |
| <b>Equipe de Brigadista</b>  | 05 | UN  |
| <b>Tenda 5x5 para Equipe de Saúde, com fechamento nas laterais</b>   | 01 | UN  |
| <b>TENDAS PARA COBERTURA DA MINI FAZENDINHA</b> –<br>tendas 8X8, formato piramidal, pé direito de 3 metros de altura, cobertas com lona branca, com laudo de anti-chamas.  | 10 | UN  |
| <b>FORNECIMENTO DE ANIMAIS PARA EXPOSIÇÃO DA MINI FAZENDINHA:</b> 11 bois, 1 bubalino, 3 mini cabras, 1 mini cavalo, 3 mini coelhos, 4 ovelhas, 3 cães pastoreiro acompanhando 5 ovelhas para apresentação.  | 1  | UN  |

**1.2 Parcelamento:** em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail:

licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Considerando as especificidades do presente objeto a aquisição **não será parcelada**, haja visto, não sendo viável e divisível, por se tratar de um evento único de entrega imediata.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, *prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a análise do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O custo estimado total da contratação é **de R\$215.841,67(duzentos e quinze mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), com base na pesquisa de preços de mercado atual**, conforme custos unitários apostos *na tabela acima.*

### **2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, **tendo por fundamento o artigo artigo 6, inciso XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021.**

2.2. A escolha de uma companhia especializada para organizar e implementar a infraestrutura do evento **“Rodeio Show de Inubia Paulista”** na cidade é uma estratégia que tem como objetivo assegurar a excelência, segurança e eficácia da festividade, maximizando recursos e oferecendo uma vivência agradável para os cidadãos.

2.3. **A seleção de uma empresa especializada para montar as estruturas necessárias para os eventos em Inúbia Paulista é crucial para assegurar a segurança, eficácia e**



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail:

licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

**qualidade das celebrações.** Em virtude da complexidade e variedade das estruturas necessárias, como palcos, tendas, sistemas de som, iluminação, cercas, entre outros, a experiência de profissionais qualificados se torna essencial.

2.4 Em resumo, a escolha de reunir uma equipe para o evento municipal é impulsionada não só por conveniência, mas também como uma tática para assegurar a qualidade da celebração, a proteção dos cidadãos e a boa administração dos recursos públicos.

2.5 Ao transferir a desafiadora responsabilidade de planejamento e realização para especialistas competentes, a figura pública se concentra em suas funções principais, ao mesmo tempo que proporciona à comunidade uma celebração inesquecível e de grande qualidade.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

Em suma, escolher uma empresa para cuidar da festa municipal não é só uma questão de praticidade, mas uma decisão inteligente para garantir que o evento seja de qualidade, que todos estejam seguros e que os recursos públicos sejam bem aproveitados.

Ao passar essa responsabilidade para profissionais experientes, a prefeitura consegue se dedicar às suas funções principais e ainda proporcionar à população uma celebração que seja realmente especial e bem feita.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail:

licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, em qualquer etapa, da execução do objeto;

4.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Municipal de Inúbia Paulista, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.8. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;

4.11. É admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.14. A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

1. Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.15. Demais legislações aplicáveis.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail:

licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **4.16**

#### **=> REQUISITOS ESPECIFICOS/TÉCNICOS/OPERACIONAIS:**

**a) Qualificação Técnica:** ORGANIZAÇÃO DE RODEIO OU EQUIVALENTE

**b) Qualificação Operacional:** ORGANIZAÇÃO DE RODEIO OU EQUIVALENTE (ALGUNS ITENS DEVERÃO APRESENTAR SEPARADOS OS ATESTADO DE CADA SERVIÇOS)

b.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante ou do(s) responsável(is) técnico(s), no qual se indique obrigatoriamente e cumulativamente a:

b.1.1) Prestação de serviço de ORGANIZAÇÃO DE RODEIO OU EQUIVALENTE no **mínimo de 50% da quantidade licitada JUNTAMENTE COM NOTAS FISCAIS;**

b.2) A comprovação a que se refere a alínea “b.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

**c.) Registro da empresa no CREA** para os itens que fazem necessário a emissão de ART'S

**c.1.) Engenheiro Elétrico e Civil** com a quitação e CREA em dia (demonstrado através de Certidões) e comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos, conforme sumula 25.

**c.2.) Acervo técnico** Relativo ao objeto licitado

**c.3.) Profissionais capacitados para a execução dos serviços que possuam as NR10, NR35, NR12 e NR06 em dia (demonstrado através de Certidões)** e comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos, conforme sumula 25.

d) Segue outras comprovações abaixo:

Declaração de filiação na **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO – CNAR**, emitida pela confederação e passível de verificação de autenticidade junto ao site, podendo ser em nome do proprietário da empresa. (<https://credenciamento.cnar.org.br/autenticidade>).

**Registro ou inscrição da empresa licitante no CRMV (Conselho Regional de medicina Veterinária).**

Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, responsável técnico junto ao **CRMV**. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme súmula nº 25 do Egrégio **TCE/SP**).

Anotação de responsabilidade técnica (**ART**) em plena validade do profissional (**MÉDICO VETERINÁRIO**), junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (**CRMV**), o qual será



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail:

licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem, em conformidade com a Lei federal 10.519.

Apresentar **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos – Conforme NR-07 em plena validade.

Apresentar **PMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em plena validade.

Apresentar **LTCAT** – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho em plena validade.

Apresentar Certificado de que a empresa tem algum sócio ou funcionário que tenha realizado Capacitação de Segurança de Riscos Ocupacionais – PGR e GRO, conforme NR1 aprovada pela Portaria MTP nº 4.219.

**Certificado de Treinamento de Capacitação dos Trabalhadores – uso correto de EP'is** – Conforme NR-06, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

Certificado de **Treinamento de Capacitação de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (SEC)** – Conforme NR-10, em plena validade, de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

Certificado de **Treinamento de Capacitação para Operadores de Máquinas e Equipamentos** – Conforme NR-11, em plena validade, de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Certificado de **Treinamento de Capacitação em Ergonomia – Conforme NR-17**, em plena validade, de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

Certificado de **Treinamento de Capacitação em Segurança no Trabalho – Conforme NR-18**, em plena validade, de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

Certificado de **Treinamento de Capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis – Conforme NR-20**, em plena validade, de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

Certificado de **Treinamento de Capacitação em Condições Sanitárias e de Conforto no Local de Trabalho – Conforme NR-24**, em plena validade, de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

Certificado de **Treinamento de Capacitação de Segurança no Trabalho de Sinalização de Segurança– Conforme NR-26**, em plena validade, de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

Certificado de **Treinamento de Trabalho em Altura– Conforme NR-35**, em plena validade, de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

Certificado de **Treinamento de Trabalho em Formação de Brigada de Emergência**, em plena validade, de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

e) A empresa deverá fornecer:

**Seguro de Vida de todos competidores e Profissionais do rodeio.**

**Projeto e aprovação junto ao corpo de bombeiros**

**Placas de Sinalização + Extintores.**

**Equipe de Filmagens vídeos e Fotos.** Transmissão ao vivo e Rodeio Digital.

**Médico Veterinário + taxas.**

**Cumprir Direitos Trabalhistas + taxa INSS dos competidores.**

**Taxa CNAR (Confederação Nacional de Rodeio**

**DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS, COMPETIDORES, TROPEIROS DO RODEIO.**

f) A empresa vencedora deverá fornecer **10 CAMAROTES** para Prefeitura MUNICIPAL;

**=> A empresa deverá REALIZAR todos os trâmites pertinentes e legais para a liberação da festa junto aos órgãos competentes POLICIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS e outros;**

**5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5.1. A execução do objeto observará:

**5.1.1. Início da execução do objeto:** A previsão estimada é a partir da data da assinatura do contrato.

▪ **Cronograma de realização dos serviços:**

**CUMPRIR TODAS OS REQUISITOS TÉCNICOS E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**

***Descrição detalhada dos procedimentos:***

**OBS1:** A empresa vencedora deverá observar todas as condições contidas no edital e neste termo de referência, **devendo informar sobre** os seguintes documentos para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, quanto da montagem e desmontagem e outros equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro ou Engenheiros responsáveis e aprovação na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Vale destacar, que **A EMPRESA VENCEDORÁ PE RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DA FESTA JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES. (POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CÍVIL, CORPO DE BOMBEIROS, FORUM COMARCA DE LÚCELIA PARA ENTRADA E PERMANÊNCIA DE MENORES.**

**OBS2:** A instalação dos serviços deverá ser iniciada **8 (oito) dias antes do evento devendo entregar a estrutura montada para vistoria da polícia militar em um dia antes do início do evento.**

**OBS3:** Todas as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do objeto deste certame ficará com conta exclusiva da **contratada (ex: transporte, alimentação e hospedagem da equipe de montagem e desmontagem, combustível, produtos de higiene, entre outros);**

**OBS4:** A empresa fornecedora é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

**OBS5:** **TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

**OBS6:**

**O horário de funcionamento da “RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA” 66ª ANIVERSARIO DA CIDADE será:**

- **Dia 21/08/2024 (5ª feira) - Abertura das 19h00min h às 04h00min**
- **Dia 22/08/2024 (6ª feira) - Abertura das 19h00min h às 04h00min**
- **Dia 23/08/2024 (sábado) - Abertura das 19h00minh às 04h00min**

=> Todos os serviços fornecidos serão conferidas no momento da entrega, se constatadas irregularidades no objeto citado, a **Administração poderá:**

=> Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos serviços, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos deverão ser corrigidos, imediatamente, por conta e ônus da Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

=> Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos produtos serão por conta da contratada.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

=>A Administração se reserva o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

**5.1.3. Local e horário da prestação de serviço:** no (Pátio da Fepasa, salão Social Urbano), que são ponto de referências citados abaixo.

**5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:** Rua Luis Cassandri, s/n, centro, Inúbia Paulista/SP.

**5.3. Para a perfeita execução dos serviços,** a Contratada deverá executar todos os requisitos e normas deste Termo de Referência.

### **6- MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**6.1** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

### **7- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

#### **7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:**

A contratação de empresas para organização de festas pelo município de Inúbia Paulista, assim como qualquer outra contratação pública no Brasil, é regida principalmente pela **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**. Essa lei estabelece as regras e procedimentos para garantir a legalidade, a eficiência e a transparência nos gastos públicos.

### **8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

#### **8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados,

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrado provisório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

9.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

9.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

#### **10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1 O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Presencial, com fundamento na hipótese **do artigo 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.1.1.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

#### **10.2 Exigências de habilitação**

1) Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Certidão de apenados no TCESP* (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

*b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

*c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

10.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

### **10.3. Habilitação jurídica**

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.3 **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira**, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.3.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.7 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.3.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO IV)



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

10.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### **10.5 Habilitação econômico-financeira:**

10.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

10.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício ~~Bágina 40 de 73~~ empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

### **10.6 Habilitação técnico-profissional / operacional:**

A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

10.6.1. Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os serviços foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

A1). Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

- Observar os requisitos técnicos, tópico 4 deste termo.

### **=> REQUISITOS ESPECIFICOS/TÉCNICOS/OPERACIONAIS:**

**a) Qualificação Técnica:** ORGANIZAÇÃO DE RODEIO OU EQUIVALENTE

**b) Qualificação Operacional:** ORGANIZAÇÃO DE RODEIO OU EQUIVALENTE ( ALGUNS ITENS DEVERÃO APRESENTAR SEPARADOS OS ATESTADO DE CADA SERVIÇOS)

b.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante ou do(s) responsável(is) técnico(s), no qual se indique obrigatoriamente e cumulativamente a:

b.1.1) Prestação de serviço de ORGANIZAÇÃO DE RODEIO OU EQUIVALENTE no **mínimo de 50% da quantidade licitada** JUNTAMENTE COM NOTAS FISCAIS;

b.2) A comprovação a que se refere a alínea “b.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

**c.) Registro da empresa no CREA** para os itens que fazem necessário a emissão de ART'S

**c.1.) Engenheiro Elétrico e Civil** com a quitação e CREA em dia (demonstrado através de Certidões) e comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos, conforme sumula 25.

**c.2.) Acervo técnico** Relativo ao objeto licitado

**c.3.) Profissionais capacitados para a execução do serviços que possuam as NR10, NR35, NR12 e NR06 em dia (demonstrado através de Certidões)** e comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos, conforme sumula 25.

d) Segue outras comprovações abaixo:

Declaração de filiação na **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO – CNAR** criada pela confederação e passível de verificação de autenticidade junto ao site, podendo ser em nome do proprietário



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

da empresa. (<https://credenciamento.cnar.org.br/autenticidade>).

Registro ou inscrição da empresa licitante no **CRMV** (Conselho Regional de medicina Veterinária).

Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, responsável técnico junto ao **CRMV**. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

Anotação de responsabilidade técnica (**ART**) em plena validade do profissional (**MÉDICO VETERINÁRIO**), junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (**CRMV**), o qual será responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem, em conformidade com a Lei federal 10.519.

Apresentar **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos – Conforme NR-07 em plena validade.

Apresentar **PMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em plena validade.

Apresentar **LTCAT** – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho em plena validade.

Apresentar Certificado de que a empresa tem algum sócio ou funcionário que tenha realizado Capacitação de Segurança de Riscos Ocupacionais – PGR e GRO, conforme NR1 aprovada pela Portaria MTP nº 4.219.

**Certificado de Treinamento de Capacitação dos Trabalhadores – uso correto de EP’is** – Conforme NR-06, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (SEC) – Conforme NR-10**, em plena validade, de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**Certificado de Treinamento de Capacitação para Operadores de Máquinas e Equipamentos – Conforme NR-11**, em plena validade, de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**Certificado de Treinamento de Capacitação em Ergonomia – Conforme NR-17**, em plena validade, de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**Certificado de Treinamento de Capacitação em Segurança no Trabalho – Conforme NR-18**, em plena validade, de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**Certificado de Treinamento de Capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis – Conforme NR-20**, em plena validade, de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**Certificado de Treinamento de Capacitação em Condições Sanitárias e de Conforto no Local de Trabalho – Conforme NR-24**, em plena validade, de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança no Trabalho de Sinalização de Segurança– Conforme NR-26**, em plena validade, de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura– Conforme NR-35**, em plena validade, de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**Certificado de Treinamento de Trabalho em Formação de Brigada de Emergência** em plena validade, de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

**Seguro de Vida de todos competidores e Profissionais do rodeio.**

**Projeto e aprovação junto ao corpo de bombeiros**

**Placas de Sinalização + Extintores.**

**Equipe de Filmagens vídeos e Fotos. Transmissão ao vivo e Rodeio Digital.**

**Médico Veterinário + taxas.**

**Cumprir Direitos Trabalhistas + taxa INSS dos competidores.**

**Taxa CNAR (Confederação Nacional de Rodeio**

**DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS, COMPETIDORES, TROPEIROS DO RODEIO.**

f) A empresa vencedora deverá fornecer **10 CAMAROTES** para Prefeitura MUNICIPAL;

**=> A empresa deverá REALIZAR todos os trâmites pertinentes e legais para a liberação da festa junto aos órgãos competentes POLICIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS e outros;**

## 11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.O custo estimado total da contratação é de **R\$ 215.841,67 (duzentos e quinze mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, verifica-se que os valores apresentados possuem equivalência, baixa distorção e de desvio padrão tolerável, não se destoando, podendo ser considerados praticáveis como o de mercado para os devidos fins, tendo como fixado o valor produzido a título de apuração pela média.

## 12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Entidade              | Discriminação da Entidade                                   | Fte Recurso / STN   | Dotação Inicial | Alteração(+/-) | Dotação Atual |
|-----------------------|---|---------------------|-----------------|----------------|---------------|
| Ficha CLoc            | Func/Prog   | Catgo               | Discriminação   |                |               |
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b>                         |                     |                 |                |               |
| 02                    | PREFEITURA  |                     |                 |                |               |
| 02 09                 | CULTURA E LAZER   |                     |                 |                |               |
| 02 09 00              | Cultura e Lazer   |                     |                 |                |               |
| 13                    | Cultura   |                     |                 |                |               |
| 13 392                | Difusão Cultural  |                     |                 |                |               |
| 13 392 0008           | Atividades Culturais do Município                           |                     |                 |                |               |
| 13 392 0008 2037 0000 | Manutenção da Cultura e Lazer                               |                     |                 |                |               |
| 236                   | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01.00-110 000 1.500 | 750.000,00      | 300.000,00     | 1.050.000,00  |
| Total                 |   |                     | 750.000,00      | 300.000,00     | 1.050.000,00  |

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **13 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

13.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora **WELITON UMBELINO BATISTA**

Diretor de Cultura e lazer.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

## ANEXO II

**(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)**

## CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, para participar de procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/2025, que está sendo realizada pelo Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos e contrarrazões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

### OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO III)

## DADOS DO LICITANTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \*\*\*/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA FESTA RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA EM COMEMORAÇÃO AO 66ª ANIVERSARIO DA CIDADE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

|  |                  |                     |      |
|--|------------------|---------------------|------|
| Razão Social:  |                  |                     |      |
| CNPJ:  |                  | Inscrição Estadual: |      |
| Endereço:  |                  |                     |      |
| Bairro:  |                  | Cidade/Município:   | UF:  |
| DDD:   | Telefone:        | Fax:                | CEP: |
| Endereço Eletrônico:   |                  |                     |      |
| Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular: |                  |                     |      |
| Nome:  |                  |                     |      |
| RG nº:   | Órgão Expedidor: | CPF nº              |      |
| Data de Nascimento:  |                  | Profissão:          |      |
| End. Residencial Completo:   |                  |                     |      |
| Bairro:  |                  |                     |      |
| Cidade:  |                  | UF:                 | CEP: |
| Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal:   |                  |                     |      |
| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)  |                  |                     |      |
| Banco:   |                  |                     |      |
| Agência:   |                  |                     |      |
| Número da conta:   |                  |                     |      |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Observação: anexar no envelope "02" – habilitação)



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)  
(ANEXO IV)

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \*\*\*/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \*\*\*/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA FESTA RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA EM COMEMORAÇÃO AO 66ª ANIVERSARIO DA CIDADE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO PRESENCIAL N.º \*\*\*/2025**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL N.º \*\*\*/2025**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO PRESENCIAL N.º \*\*\*/2025**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## (Anexo V) – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \*\*\*/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA FESTA RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA EM COMEMORAÇÃO AO 66ª ANIVERSARIO DA CIDADE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

| LOTE 01 |   |            |         |              |
|---------|---|------------|---------|--------------|
| Item    | Descrição   | Quantidade | Unidade | Valor Global |
| 01      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA FESTA RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA EM COMEMORAÇÃO AO 65ª ANIVERSARIO DA CIDADE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE AGOSTO DE 2025, cTERMO DE REFERÊNCIA. | 01         | Serv.   | R\$          |

**SEGUE ABAIXO OS DETALHES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO LOTE 01:**

| ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS   | QUANTIDADE | UNID. |
|--|------------|-------|
| <b>PALCO</b> - 16X14, em treliça de alumínio Q30 e Q50, coberto com lona branca anti-chamas, contendo <b>02 camarins de octanorm + ar condicionado, mais banheiro</b> ; proteção lateral (sombrites com 80% de visibilidade).  | 01         | UN    |
| <b>45 CAMAROTES COBERTOS</b> camarotes tipo “vip” medindo 2,60X3,00 metros com capacidade para 10 pessoas cada e guarda corpo, travamento e parapeito, montado em 04 andares, já cobertos com a estrutura de cobertura medindo 05x07 metros, com sistema de interligação de uma cobertura na outra com calhas, acoplada já na estrutura dos camarotes, não podendo ser tendas com pé direito no chão, de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros.  | 45         | UN    |
| <b>40 METROS DE ARQUIBANCADA (COBERTA)</b> com pisos e forração em compensado naval, as arquibancadas possui 09 patamares + passarela, com 40,00 metros de comprimento cada patamar, já cobertos com a estrutura de cobertura medindo 05x07 metros, com sistema de interligação de uma cobertura na outra com calhas, acoplada já na estrutura dos camarotes, não podendo ser tendas com pé direito no chão, de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros, para os dias 21 a 23 de Agosto de 2025. | 40         | MTS   |



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

|   |    |    |
|---|----|----|
| <b>200 M2 DE PISO</b> tipo hall de entrada dos camarotes medindo 20.00 x 10.00 metros, coberto por tendas piramidal medindo 10.00 x 10.00 metros, mais 200 M2 de piso para a boate, cobertos com tendas piramidais medindo 10 x 10  | 01 | UN |
| <b>500 M2 DE PISO cobertos</b> , para boate, decorados com tecido nas laterais e teto, com mobília, bistrôs, banquetas, bancos, puff, balcões, tablado de 05x03 metros p/ apresentação de artistas.   | 01 | UN |
| <b>TENDAS PARA COBERTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO</b> – tendas 10X10, formato piramidal, pé direito de 3 metros de altura, cobertas com lona branca, com laudo de anti-chamas.   | 15 | UN |
| <b>DECORAÇÃO COMPLETA</b> - Revestimento de 45 camarotes feito divisórias, parapeitos, laterais e costas, com tecido anti-chamas, cobrindo toda estrutura dentro e fora – revestimento feito frente, laterais e costas- revestimento da área vip e boate sendo 20x10 feito teto e laterais- 72 bistrôs - banquetas- 06 cachepots com plantas- 12 metros de balcões bares em madeira- 05 aparadores- 04 jogo de banco - Forração do teto hall de entrada - Todos materiais de tecido e carpete novos.  | 01 | UN |
| <b>LOCAÇÃO DE SOM PARA SHOWS DE NIVEL NACIONAL ATENDENDO RIDER DESCRITO A BAIXO;</b><br><br>- 20 LINE ARRAY DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 10 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 02 DRIVERS DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. PREFERENCIA LS ÁUDIO.<br><br>- 12 SUBGRAVES DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS. PREFERENCIA LS ÁUDIO.<br><br>AMPLIFICADORES:<br><br>- 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES COM NO MINIMO 11.200WATS RMS, 06 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MINIMO 5.600WATS RMS, 06 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MINIMO 3600WATS RMS.<br><br>- 01 MESA DE SOM DIGITAL DIGI DESIGN MIX RACK- OU SIMILAR CONTENDO 56 CANAIS, 32 SAÍDAS XLR 08 SUB GRUPOS E 24 AUXILIARES.<br><br>- 8 MATRIX 8 PQMIX, PACOTE PLUGINS WAVES.<br>- 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAIDAS OPERANDO EM 96K.<br><br>- 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAIDAS (STAND BY).<br><br>- 01 GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAIDAS 127 VOLTS.<br><br>- 01 NOTEBOOK COM MUSICAS DIVERSAS E ATUALIZADAS PARA INTERVALOS DE APRESENTAÇÕES. | 01 | UN |



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 01 MULTICABO ESPLITADO MÍNIMO 56 VIAS COM NO MÍNIMO 100 METROS PARA O PA E 10 METROS PARA O MONITOR.

- 01 MULTICABO MÍNIMO 06 VIAS PARA VOLTA DE SINAL DO PA.

04 TALHAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 12 METROS.

- 02 BUMPERS PARA SUSTENTAR E REGULAR O ÂNGULO DO P.A.

- 01 TÉCNICO DE P.A.

OBS.: O PA DEVE SER ALINHADO ATRAVÉS DE SOFTWARE INDICADO PELO FABRICANTE E DEVE PROPORCIONAR NO MÍNIMO 115 DECIBÉIS (CURVA A) A 30 METROS DO PALCO, NÃO SERÃO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA SISTEMAS DE P.A. CASEIROS (SEM MARCA), DE FABRICANTES DESCONHECIDOS.

- SISTEMA PARA RETORNOS DE PALCO COM SIDE FILL ESTÉRIO COM PROCESSAMENTO DIGITAL CONTENDO:

- 04 CAIXAS DE DEFINIÇÃO KF850E 03 VIAS CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS COM 400WATS RMS, 01 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 300WATS RMS E 01 DRIVER DE TITANIO DE 02 POLEGADAS COM 100WATS RMS, PARA SIDE FILL.

- 04 SUBGRAVES COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800WATS RMS, PARA SIDE FILL AMPLIFICADORES SIDE: 01 AMPLIFICADORES PARA GRAVES COM NO MINIMO 5000WATS RMS, 02 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MINIMO 3000WATS RMS, 01 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MINIMO 1000WATS RMS.

- 06 RETORNOS SM 400 CONTENDO NO MINIMO 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 01 DRIVER DE TITANIO DE 02 POLEGADAS COM 100WATS RMS.

- 02 SUBS PARA BATERIA COM NO MÍNIMO 01 AUTOFALANTE DE 18" COM 600WATS RMS.

AMPLIFICADORES RETORNOS:

- 04 AMPLIFICADORES COM NO MINIMO 3000WATS RMS.

- 02 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA COM 02 ENTRADAS E 06 SAIDAS.

- 08 VIAS DE FONES AMPLIFICADOS COM FONES DE MARCA CONHECIDA.

- 01 MESA DE SOM DIGITAL PM5D RH OU SIMILAR COM NO MINIMO 48 CANAIS E 24 AUXILIARES. 8 SAÍDAS MATRIX.

- 2 SAÍDAS STEREO, 4 CANAIS ENTRADA STEREO E 4 CANAIS DE EFEITOS, OU CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS.



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 01 GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAIDAS 127 VOLTS.
- 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA DE MARCA CONHECIDA PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER, SUPERLUX OU AKG.
- 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO DE MARCA CONHECIDA PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER, SUPERLUX OU AKG.
- 12 MICROFONES PARA VOZES SM 58 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA MARCAS SHURE, SENNHEISER OU AKG.
- 02 MICROFONES SEM FIO SM 58 PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER OU AKG.
- 06 MICROFONES SM57 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA PREFERENCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER OU AKG.
- 20 DIRECT BOX EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.
- 100 CABOS XLR COM CONECTORES (NEUTRIK, AMPHENOL OU SWITCHCRAFT) EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE VARIOS TAMANHOS.
- 30 PEDESTAIS DE MICROFONE MARCA RMV OU SIMILAR.
- 04 SUB SNAKE DE 12 VIA S COM CONECTORES IMPORTADOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.
- 01 CORPO DE BATERIA IMPORTADA DE MARCA CONHECIDA COM 04 PEÇAS.
- 02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA IMPORTADA DE. MINIMO 80WATS RMS.
- 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADO HARTKE OU GK 800. MINIMO 400WATS RMS, COM 01 CAIXA 04 AUTO FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA 02 AUTOFALANTE DE 15 POLEGADAS, IMPORTADAS DE MARCA HARTKE OU GK.
- 12 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS DE ALUMÍNIO 2X1 METROS ENCARPETADOS COM PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA DE 40CM. PARA 60CM.
- 01 MAIN POWER PARA SOM COM TRAFÓ DE 5000WATS COM 05 AJUSTES DE TENÇÃO PENTACUSTICA E CONECTORES MODELOS STECK, ATERRADOS COM NO MINIMO 01 ASTE DE COBRE DE 03 METROS.
- 01 CABO DE ENERGIA MÍNIMO 3X16MM COM 50 METROS.
- 01 TÉCNICO DE MONITOR.
- MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS.

• A EMPRESA FICA RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS DE TRANSPORTE E MONTAGEM DE TODO EQUIPAMENTO.

## LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA SHOWS DE NIVEL NACIONAL ATENDER RIDER DESCRITO A BAIXO;

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

- 01 GRIDE DE TRELISSA DE ALUMINIO Q30 E TETO Q50 12X10X6 METROS FXLXA COM 4 PASSADA (TRAVESSA NO MEIO DO GRIDE) COM 06 PÉS DE SUSTENTAÇÃO 06 SLEVES, 06 PAL DE CARGA, 06 BASES, 06 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 6 METROS.

- 01 TRAVE DE TRELIÇA DE ALUMINIO Q30 COM 06 METROS DE ALTURA E 10 DE COMPRIMENTO DE P50, 02 SLEVES, 02PAL DE CARGA, 02 BASES, 02 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 6 METROS.

- 24 MOVING HEAD BEAM 300.

24 CANHÕES PAR 64 FOCO

- 05 COM GELATINA ROSCO 61.

- 08 STROBO ATOMIC LED OU LÂMPADA.

- 36 CANHÕES PAR 64 LED RGBWA 54X3W.

- 24 ACL PAR 56 FOCO 1.

- 01 RACK DIMER 36 CANAIS COM CHAVE REVERSORA 220/380V E 01 PRO POWER 12 CANAIS.

- 02 SPLITER DMX 2X8 SAIDAS.

- 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL DMX AVOLITES PEARL 2010.

- 01 MESA ILUMINAÇÃO MA LIGTH OU COM MESMAS ESPECIFICAÇÕES.

- 06 MINI BRUT COM NO MINIMO - 06 LAMPADAS.

- 12 ELIPSOIDAI 750W ETC 26°E 36° COM IRIS OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE.

- 02 MAQUINA DE FUMAÇA 1500W COM VENTILADOR.

- 02 CANHÕES SEGUIDORES DTS 1200W OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE, COM OPERADORES.

- 01 CABO DE ENERGIA MINIMO 3X50MM COM 30 METROS.

- 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS DE PRIMEIRA LINHA:



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

|   |     |    |
|---|-----|----|
| <p>• MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS.</p> <p>• A EMPRESA FICA RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS DE TRANSPORTE E MONTAGEM DE TODO EQUIPAMENTO.</p>   |     |    |
| <b>ILUMINAÇÃO DE ARENA:</b> Composta de no mínimo 10 moving bim 200, 12 mini bruts de 2000 Whats cada, canhão seguidor acoplado em torre tipo treliça com envergadura, luzes coloridas e 02 máquinas de fumaça.   | 01  | UN |
| <b>CATRACAS eletrônicas</b> com software para controle de acesso.   | 10  | UN |
| <b>BANHEIROS QUÍMICOS</b> portáteis, fabricado em polipropileno, medindo 1,16m x 1,00m x 2,30m, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, identificado, tratado e higienizado com produtos químicos biodegradáveis e no mínimo <b>02</b> para <b>deficientes físicos</b> .   | 40  | UN |
| <b>800 METROS DE FECHAMENTO</b> 800 metros lineares – Fechamento para o Recinto, com placas metálicas com medidas de 2m de altura x 1,20 de largura, fixados por mão francesas, com passagem, conforme projeto técnico.   | 01  |    |
| <b>300 metros de gradil.</b>  | 200 | MT |
| <b>02 (um) ELETRICISTA:</b> Profissional especializado nessa atividade, onde disponibilizará cabos de alta tensão, caixa de distribuição e ligações nos dispositivos de emergência, camarotes, arquibancada, tendas e parque de diversões, bem como manutenção durante os dias de evento.   | 02  | UN |
| <b>03 (três) GERADORES:</b> Com Potência mínima de 250 KVA cada gerador.<br>Sendo um 1 (um gerador) em stand by, devendo possuir QTA (Quadro de transferência automático). Combustível necessário para o perfeito funcionamento no evento será por conta da contratada. (GERADORES devem estar à disposição caso não tenha transformador disponível até a data de realização).  | 03  | UN |
| <b>SEGURANÇAS DIÁRIOS</b> entre seguranças e brigadistas 25 pessoas por dia, no mínimo (03) seguranças deverão ser do sexo feminino, conforme recomendação da <b>Policia Militar</b> .  | 75  | UN |
| <b>ARENA ESTILO AMERICANA COMPLETA</b> Arena com painéis de 03x02 metros de altura, 08 porteiros de emergência com 2,5 metros, 02 porteiros de serviço de 1,5 metros, 08 bretes com trincos inteligentes, cronômetros embutidos e plataformas de serviço. Sedenheira com brete para contenção animal. Passarela de interligação entre bretes e palco. 08 bretes de espera, 25 currais. Embarcador com passarela plana antes do declínio. Tudo feito com tubo de duas polegadas. | 01  | UN |
| <b>PAINEL DE LED</b> contendo painéis de LED P3, treliças em alumínio Q30 – Studio Digital: 01 Mesa de corte VR5 – 01 Mesa de Replay P10 – 01 Mesa de Áudio BehringerHenryx 802 – 01 Processador de Imagem vdwallvp 515 – 01 V mix 22.2 transmissão ao vivo Facebook – 02 Noteboks.   | 01  | UN |
| <b>PORTICO DE ENTRADA:</b><br>01 (um) pórtico, medindo 6,00 metros de comprimento por 3,00m de altura, em treliças Q30 ou Q25, confeccionada em lona, com acabamento reforçado em ilhós de 30x30 cm, com fundo iluminado.   | 01  | UN |
| <b>128 PLACAS DE PAINEL P3 OUTDOOR SETLINE BLACK PASSAM CABO 5 VIAS COMPUTADOR PARA MAPEAMENTO DO SISTEMA COM 06 SAIDAS HDMI E 2</b>  | 01  | UN |



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

|  |    |     |
|--|----|-----|
| PLACAS DE VIDEO GEFORCE NOTEBOOK AVELL- CORE I7 9800 GTX1660TI 6GB DD6 32 3800HZ DD4 M.2 240 HD 1TR TELA 15.6 144HZ- COM 2 SAIDAS HDMI SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA SL PROCESSADORA DE VIDEO 4K VIDEOWALL, COM ESTRUTURA EM ALUMINIO EM BOX P30 PARA A MONTAGEM DE MASCARA DE PALCO, COM OPERADORES E TECNICOS DE PAINEL DE LED.  |    |     |
| <b>INSTALAÇÃO E LUZES DE EMERGÊNCIA</b> Praça de Alimentação / Eletricista disponível no recinto durante o evento.   | 01 | UN  |
| <b>Carreta container de 40 pés (12 metros) com 03 divisões sendo: 01 escritório, 01 para convidados (camarotes) para recepcionar pessoas e 01 estúdio para entrevistas. Container climatizado com 02 ar condicionado, 03 portas acesso, escada, vidros na frente para visualização de público. Piso de cerâmica, cofre no escritório.</b>  | 01 | UN  |
| <b>Banheiro Container (luxo) nos camarotes, sendo 06 baias com vasos sanitários, 02 pia com torneira e espelhos de corpo inteiro e rosto.</b>  | 01 | UN  |
| <b>ETAPA DE CAMPEONATO ESTRUTURADO DE RODEIO</b> , devidamente cadastrado na CNAR (Confederação Nacional de Rodeio), ter Competidores cadastrados e com pontos no ranking. O Participante da atual Licitação, tem que apresentar atestado de capacidade técnica comprovando a execução desse objeto.<br>Campeonato não poderá estar tendo outra Etapa na data (21 a 23 de agosto de 2025), dando total atenção a Etapa da FESTA DO PEÃO DE INÚBIA PAULISTA/SP 2025, não podendo ser uma competição aberta. (referencia: Liga Nacional de Rodeio, PBR, Ekip Rozeta, B B – Equipe Super CAP. | 01 | UN  |
| <b>03 SALVA-VIDAS</b> , com experiência.   | 03 | UN  |
| <b>02 Juizes de Rodeio + 01 Fiscal Brete.</b>  | 03 | UN  |
| <b>03 PORTEIROS</b> , com experiência.   | 03 | UN  |
| <b>02 LOCUTORES PROFISSIONAIS DE RODEIO</b> , com experiência.   | 02 | UN  |
| <b>01 LOCUTOR PADRÃO</b> , com experiência.  | 01 | UN  |
| <b>01 DIRETOR DE RODEIO</b> , com experiência.   | 01 | UN  |
| <b>01 COMENTARISTA</b> , com experiência.  | 01 | UN  |
| <b>04 BOIADAS</b> profissionais de rodeio.   | 04 | UN  |
| <b>Abertura Técnica com cenário e luz.</b>   | 01 | UN  |
| <b>Seguro de Vida de todos competidores e Profissionais do rodeio.</b>   | 40 | UN  |
| <b>Fogos de abertura, Globais, Destaque e Piro Musical.</b>  | 01 | UN  |
| <b>Projeto e aprovação junto ao corpo de bombeiros.</b>  | 01 | UN  |
| <b>Placas de Sinalização + Extintores.</b>   | 01 | UN  |
| <b>Equipe de Filmagens vídeos e Fotos. Transmissão ao vivo e Rodeio Digital.</b>   | 02 | UN  |
| <b>Animadores de arena.</b>  | 02 | UN  |
| <b>Salva Vida a Cavalos com experiência.</b>   | 01 | UN  |
| <b>Veterinário + taxas.</b>  | 01 | UN  |
| <b>Direitos Trabalhistas + taxa INSS dos competidores.</b>   | 01 | UN  |
| <b>Premiação mínima de 30.000,00 (trinta mil reais) + Fivelas para os Competidores e Tropeiros;</b>  | 01 | UN  |
| <b>Taxa CNAR (Confederação Nacional de Rodeio</b>  | 01 | UN  |
| <b>DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS, COMPETIDORES, TROPEIROS DO RODEIO.</b>   | 01 | UN. |



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

|  |    |     |
|--|----|-----|
| <b>SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS DE NÍVEL REGIONAL ATENDENDO RIDER DESCRITO A BAIXO;</b><br>-P.A. 08 x 04 por lado (08 caixas linearray x 04 subgraves) –<br>-Side fill contendo 01 caixa de grave e 01 caixa KF por lado –<br>-04 monitores de palco –<br>-Potências para todo o sistema –<br>- 01 mesa de som digital de no mínimo 36 canais.<br>-02 microfones sem profissionais<br>-10 microfones com fio profissionais<br>- 20 pedestais para microfone –<br>-01 bateria com peles novas contendo, bumbo, 2 tons, surdo, pedais chibbal.<br>-01 praticável para bateria –<br>- 01 kit de microfones para bateria<br>- 01 kit de microfones para bateria<br>- 01 cubo para Guitarra<br>-01 cubo para contrabaixo com caixas –<br>-01 Gride de treliças medindo 7m x 4m Q30<br>-01 Cortina para o fundo e laterais do gride de treliças<br>-8 moving head<br>-12 canhão lâmpada par led<br>- 08 canhões lâmpada par 64<br>-Máquina de fumaça<br>-Cabos de microfone e cabos de AC para todo o sistema | 01 | UN. |
| <b>TABLADO (palco)</b> medindo 06x04 com altura de 0,50 centímetros para uso na Boate.   | 01 | UN  |
| <b>Mínimo 03 Shows para Boate podendo ser artistas regionais.</b>  | 03 | UN  |
| <b>Equipe de Brigadista</b>  | 05 | UN  |
| <b>Tenda 5x5 para Equipe de Saúde, com fechamento nas laterais</b>   | 01 | UN  |
| <b>TENDAS PARA COBERTURA DA MINI FAZENDINHA</b> – tendas 8X8, formato piramidal, pé direito de 3 metros de altura, cobertas com lona branca, com laudo de anti-chamas.   | 10 | UN  |
| <b>FORNECIMENTO DE ANIMAIS PARA EXPOSIÇÃO DA MINI FAZENDINHA:</b> 11 bois, 1 bubalino, 3 mini cabras, 1 mini cavalo, 3 mini coelhos, 4 ovelhas, 3 cães pastoreiro acompanhando 5 ovelhas para apresentação.  | 1  | UN  |

**OBS1:** A empresa vencedora deverá observar todas as condições contidas no edital e neste termo de referência, devendo apresentar: **a seguinte documentação junto a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, quando da montagem da arquibancada e outros equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro ou Engenheiros responsáveis, com aprovação do Corpo de Bombeiros.**

**OBS2:** Todas as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do objeto deste certame ficará com conta exclusiva da contratada (ex: transporte, alimentação e hospedagem da equipe de montagem e desmontagem, combustível, produtos de higiene, entre outros)

**OBS3:** A empresa fornecedora é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

**OBS4: TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

**OBS5: O horário de funcionamento da “RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA” 66ª ANIVERSARIO DA CIDADE será:**

- Dia 21/08/2024 (5ª feira) - Abertura das 19h00min h às 04h00min
- Dia 22/08/2024 (6ª feira) - Abertura das 19h00min h às 04h00min
- Dia 23/08/2024 (sábado) - Abertura das 19h00min h às 04h00min

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_DIAS**

- **DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

- **DECLARO** de que os serviços ofertados atendem integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do presente edital, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: \_\_\_\_\_**

**EMPRESA: \_\_\_\_\_**



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

**OBSERVAÇÃO:**

- A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

**(Anexo VI)**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PREGÃO PRESENCIAL N° \*\*\*/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \*\*\*/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA FESTA RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA EM COMEMORAÇÃO AO 66ª ANIVERSARIO DA CIDADE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando- se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

2- Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

3 - Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4 - Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5 - Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6 - DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

7 – Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)

8 – Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;

9 - Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

10 - Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) ....., Portador(a) do RG sob o nº....., e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

11 - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD) .....-.....

12- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

.....  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

**(Anexo VII)**

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \*\*\*/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \*\*\*/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA FESTA RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA EM COMEMORAÇÃO AO 66ª ANIVERSARIO DA CIDADE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ DECLARA, para os fins do disposto na Lei 14.133/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar n.º. 123/06 e alterações.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO N° /2025

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

**Contratada:**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA FESTA RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA EM COMEMORAÇÃO AO 66º ANIVERSARIO DA CIDADE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Que firmam as partes:

O **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, inscrita no CNPJ nº 44.437.549/0001-13, com sede a **Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista**, neste ato representado por seu Prefeito **Fernando Rossi**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, residente à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Pregão Presencial nº \*\*\*/2025 – Processo Licitatório nº \*\*\*/2025** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA FESTA RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA EM COMEMORAÇÃO AO 66º ANIVERSARIO DA CIDADE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos do Termo de Referência- Anexo I do Edital, que é parte integrante deste contrato.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

2.1 - A **Contratante** pagará à **Contratada**, pela execução do objeto contratado, conforme segue:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|----------------------------|-------------|-------------|
|      |       |      |                            |             |             |

2.2 - O presente contrato tem o valor total de **R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_)**.



## **CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **3.1 - Recebimento do Objeto**

3.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **3.2 - Liquidação**

3.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

3.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### **3.3- Prazo de Pagamento:**



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

3.3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

## **3.2 - Forma de Pagamento**

3.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4.2 - O Município de Inúbia Paulista, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.4.3 – Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

3.4.4 – Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

5.1 – Os valores ora acertados serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – Todavia, ocorrendo a necessidade de reajustamento de preço, o índice a ser utilizado será IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

5.3 – Os preços somente serão revisados para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

contrato tal como pactuado (devidamente comprovado através de documentos idôneos), nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

5.4 – Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias. **(art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)**

5.5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 – Eventuais alterações contratuais (acréscimos/supressões) serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 – As alterações contratuais deverão ser realizadas por termo aditivo;

6.1.2 - As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.2 – Os registros, que não caracterizam alteração do contrato, serão realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) empenho de dotações orçamentárias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.125, ° da Lei Federal 14.133/21).

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1 - DA EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados conforme descritos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

**8.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** A instalação dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da Festa do Peão de Boiadeiro do município de Inúbia Paulista – SP.

**8.3 - LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados no município de Inúbia Paulista – SP, pela empresa licitante vencedora, obrigando-se, a mesma, a substituir, às suas expensas, os que vierem a ser recusados, por deixar de atender às especificações constantes do Termo de Referência/Empenho.

8.4 - Todos os serviços fornecidos serão conferidos no momento da entrega, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

8.4.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos serviços, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos deverão ser corrigidos, **imediatamente, por conta e ônus da Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

8.5 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos produtos serão por conta da contratada.

8.6 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 – Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 - O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura.

10.1.1 – Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do 111 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme aduz o art. 94 da Lei. 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 - Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multa;

10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

10.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

10.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

10.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 - A **CONTRATADA**, além das condições previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial n.º \*\*\*/2025, no Processo Licitatório n.º \*\*\*/2025, e neste contrato, obriga-se a:

- a) cumprir todas as exigências mínimas deste instrumento contratual;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- c) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços constante do contrato, nos termos da legislação vigente;
- d) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;
- e) solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à execução dos serviços;
- f) garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- g) responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

h) comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da execução dos serviços à Contratante;

i) reparar, corrigir, refazer ou substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e os que não estiverem em perfeita condições de uso resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Inúbia Paulista ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;

k) designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista e resolver os problemas referentes à entrega dos materiais;

l) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

m) ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;

n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto contratado;

o) manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

p) responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido;

q) responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

r) responsabilizar-se pela execução do objeto nos termos do ANEXO I do presente edital, na Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;

s) responsabilizar-se:

s1) exclusivamente por todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;

s2) pelas contribuições devidas à Seguridade Social;

s3) exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

t) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução da entrega do objeto do presente instrumento contratual;

u) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;

v) arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos serviços;

w) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

x) garantir a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;

y) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o serviço de acordo com as determinações deste Edital;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado;
- g) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- h) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- i) Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a execução dos serviços, objeto desse contrato;
- j) Publicar os extratos da ata de registro e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/21;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2- O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

12.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

12.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.2.5- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 observarão as seguintes disposições:

12.3.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.4- Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei nº 14.13/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5- A extinção do contrato poderá ser:

12.5.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.5.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### III - pagamento do custo da desmobilização.

12.8- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.8.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.8.2 - Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

12.8.3 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8.4 - A aplicação das medidas previstas nos subitens 12.8.1 e 12.8.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.8.5 - Na hipótese do subitem 12.8.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - A CONTRATADA poderá subcontratar a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

14.2 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

14.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

14.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até dez dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto do artigo 94, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

16.2 - A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

16.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

16.4 - Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

16.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

INUBIA PAULISTA - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

Contratante

**FERNANDO ROSSI**

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA FESTA RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA EM COMEMORAÇÃO AO 66ª ANIVERSARIO DA CIDADE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ADVOGADO: xxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista, xx de xxxxx de 2025.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **PELA CONTRATADA:**

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCE-SP.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INÚBIA PAULISTA**

**CNPJ Nº: 44.919.611/0001-03**

**CONTRATADA: xxxxxxxx**

**CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxx**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2025**

**DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2025**

**VIGÊNCIA: XX/XX/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA FESTA RODEIO SHOW DE INUBIA PAULISTA EM COMEMORAÇÃO AO 66ª ANIVERSARIO DA CIDADE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR (R\$): R\$ xxxxx(xxxxxxx)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Inúbia Paulista, xx de xxxx de 2025.

**Fernando Rossi**  
Prefeito Municipal